



Ofício 26/Adufes/2020

Vitória, 8 de junho de 2020

Ao Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Paulo Sérgio de Paula Vargas

A Adufes-S.Sind. solicita que sejam fornecidas informações a respeito do Ofício nº. 178/2020/GR/UFES, encaminhado ao Senhor Fabrício Caser, Procurador da República, em atendimento ao Ofício PR/ES/GAB-FC/nº 1266/2020, a respeito de previsão para implantação do Estudo à Distância na Ufes.

A resposta à Procuradoria inicia relatando a criação do Comitê Operativo de Emergência para o Coronavírus (COE-UFES), de uma Comissão de Apoio e Operacionalização das Ações de Combate à COVID-19 na UFES e “Um Grupo de Trabalho (GT), designado pela Reitoria da UFES para avaliar o funcionamento das medidas já adotadas pela Universidade em função da pandemia de COVID-19 e planejar formas de retomada das atividades presenciais, assim que possível”.

Em seguida, o texto passa a indicar elementos que revelam a disponibilidade da Administração Central da Ufes em aderir ao ensino por meio digital e é isso que desejamos questionar.

- 1) *Segundo o documento, por acreditar ser possível adotar essa forma nas atividades acadêmicas, “o Grupo de Estudos anteriormente referido [foi levado] a desenvolver uma pesquisa entre os membros da comunidade acadêmica, visando **conhecer mais de perto as condições para a implantação de atividades de ensino remoto**”.*

A Adufes participou do GT até o dia 3 de junho e, quando da elaboração das enquetes de estudantes, técnicos e docentes, **nunca esteve em tela essa “crença” na adoção de atividades on line**. Aliás, convidamos o Reitor a ler a publicação das enquetes de estudantes e docentes, na qual poderá verificar que ela é apresentada com a finalidade de “**construir** o perfil socioeducacional dessa comunidade [estudantes], **conhecer** suas possibilidades de acesso à internet e às tecnologias de informação e comunicação (TICs), assim como suas **opiniões** sobre possíveis estratégias a serem adotadas pela Universidade neste momento e após a pandemia e se estas afetariam suas aprendizagens. No que diz respeito aos docentes, o questionário visou a **conhecer** as suas condições em situação de isolamento social e, também, as condições de acesso à internet e às TICs, suas **opiniões** sobre adoção de prováveis estratégias de ensino-aprendizagem online e como afetariam as aprendizagens dos estudantes”.

Solicitamos, pois, que nos seja explicado se as intenções da Reitoria, nunca antes assumidas, sempre foram a de manipular tanto os questionários quanto a suposta participação das entidades dos segmentos para, posteriormente, de forma autoritária, responder à Procuradoria, revelando suas intenções já determinadas desde a elaboração das enquetes.

- 2) *No item 6 do documento enviado à Procuradoria, a Administração Central afirma que “Além do diagnóstico realizado, ações de normatização e de capacitação de docentes e gestores estão sendo discutidas e **programadas para a adoção de atividades de ensino remoto**. Todos os esforços estão sendo envidados para que a capacitação supramencionada tenha início **ainda neste mês de junho**.”*

Nesse caso, pedimos que a Reitoria justifique por quais razões está programando atividades ainda no mês corrente, se não houve nenhuma deliberação a respeito nos Conselhos Superiores e, até onde temos conhecimento, nenhuma Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão foi definida em termos de substituição das atividades de ensino de cursos presenciais por ensino virtual.

- 3) *A Procuradoria também é informada com presteza por parte da Administração, que “acabou de aderir, via RNP, à Plataforma G Suite para Educação no modelo à distância, de modo a implementar a plataforma de ferramentas Google (G Suite for Education™), para ampliar a viabilização das ações de ensino remoto e para o Ensino EAD”.*

Seria possível que a gestão da Ufes nos informasse em qual deliberação da comunidade acadêmica foi definida não só a adesão de nossa instituição às aulas remotas, bem como a plataforma mais adequada para essa finalidade?

- 4) *É interessante notar que em dois momentos do Ofício, são mencionadas que “**estão ocorrendo** discussões quanto às ações de provimento de equipamentos e de acesso à internet aos estudantes assistidos em nossa Universidade, para que não sejam excluídos quando da adesão às atividades de ensino remoto”. E ainda, que “**todos os Centros de Ensino foram instados a discutir e sugerir ações e atividades para a retomada das atividades de ensino de graduação, ainda durante a vigência da pandemia e mesmo depois [...]. Nesse caso, professores e representantes dos estudantes nos órgãos colegiados **têm participado** de reuniões e **encaminhado suas sugestões para o estabelecimento de estratégias para esta retomada**”.***

Segundo notícia publicada na página da Ufes em 1º de junho, “Os planos de Contingência e de Biossegurança, elaborados por um Grupo de Trabalho (GT) e pelo Comitê Operativo de Emergência da Ufes (COE-Ufes), respectivamente, foram encaminhados às unidades no dia 26 de maio. O **prazo de 30 dias** será contado a partir daquela data”. Logo, o prazo de encaminhamento pelas unidades à Administração Central é **até 25 de junho**.

Assim, perguntamos: qual a finalidade de comissões locais nas unidades? Qual a responsabilidade da Reitoria com os trabalhos que as comissões vem desenvolvendo com empenho e seriedade, se mesmo antes de findar o prazo de suposta discussão, as definições já foram tomadas?

Dado o acelerado andamento sem nenhum diálogo com a comunidade acadêmica, aproveitamos a ocasião para acrescentar algumas reflexões.

Caso não tenha sido possível notar, 96% das/os discentes que responderam o questionário disseram que tem acesso à internet. Porém, a enquete atingiu apenas **49,09%** de estudantes. Isso já é bastante indicativo da insuficiência do instrumento para ser tomado como referência de decisões da Ufes e das dificuldades de acesso da maioria dos estudantes.

Na pergunta formulada às/aos professoras/es, sobre adoção de atividades pedagógicas não presenciais, no caso da graduação (maior parte dos cursos e estudantes) o resultado se mostrou **desfavorável à (54%)** a essa opção. Pergunta semelhante foi aplicada às/aos estudantes, versando sobre “se eram favoráveis à retomada do calendário 2020.1, utilizando **atividades não presenciais**, em caráter de excepcionalidade, durante o isolamento social, 5.005 (43%) responderam que são favoráveis e 6.651 (**57%) assinalaram que são desfavoráveis**”. Contudo, na redação do documento publicado lemos que “Esse dado [estudantes] é inconsistente com os relativos ao acesso à internet e aos equipamentos”. **Discordamos dessa interpretação** pois compreendemos que ter acesso à internet e possuir determinados equipamentos não são as únicas variáveis a serem consideradas na adoção de atividades on line. Há aspectos pedagógicos, políticos, legais, trabalhistas e mesmo, de um projeto de sociedade e da função social da universidade que queremos.

Nesse sentido, perguntamos:

- a) A Administração Central já definiu (e ainda não nos informou) como vai lidar com deficientes, grupos de risco e educação infantil, por exemplo, no interior de sua comunidade?
- b) A Reitoria já sabe como vai cuidar de suas/seus servidoras/es diante das questões trabalhistas, de saúde física e psicológica colocadas pelo trabalho e ensino remotos?
- c) A gestão da Ufes pretende assumir compromisso público perante sua comunidade com o caráter verdadeiramente democrático de suas deliberações?
- d) Quais são os investimentos pretendidos pela Administração para melhoria de nossas instalações físicas?
- e) Haverá planejamento orçamentário participativo, amplamente divulgado e debatido?



Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo

Seção Sindical do Andes - Sindicato Nacional
Av. Fernando Ferrari, 514 - UFES - Goiabeiras - Vitória - ES - CEP: 29075-910 - Cx Postal: 9027
C.N.P.J.: 27.538.271/0001-51
TEL.: (27) 3335-2717 - Fax: (27) 3227-3908

Por fim, a Adufes se coloca à disposição, para junto com toda a categoria e demais segmentos da universidade, colaborar com o amplo debate sobre as formas de educação que queremos e com as quais nos comprometemos coletivamente.

Pela vida acima dos lucros, por educação pública, laica, de qualidade, socialmente referenciada, estatal e **presencial**, foi com apreensão e indignação que a Associação dos Docentes da Ufes recebeu o Ofício nº. 178/2020/GR/UFES. Assim, esperamos que as questões elencadas neste documento sejam **respondidas** com a mesma responsabilidade e honestidade observadas no encaminhamento feito à Procuradoria Federal.

Com nossos cumprimentos,

Ana Carolina Galvão
Presidenta
Adufes-S.Sind.